DECRETO Nº 13.478 , DE 18 DE Dezembro DE 2008

Dispõe sobre o expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2008 e faculta o ponto nos dias 26 de dezembro de 2008, e 02 de janeiro de 2009, nos órgãos e entidades públicas estaduais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e VI, do art. 102, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a tradição das famílias, dos amigos e da população em geral reunirem-se para a Confraternização do Natal e Confraternização Universal dos Povos, principalmente em outras regiões do Estado e do País,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2008 até às 12:00h (doze horas) e facultado o ponto nos dias 26 de dezembro de 2008, e 02 de janeiro de 2009, nos órgãos públicos estaduais, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o dirigente do órgão ou entidade competente.

Parágrafo único. Nos dias mencionados no **caput** por necessidade dos serviços o Chefe do Poder Executivo Estadual poderá convocar qualquer servidor para manter a continuidade dos serviços públicos essenciais ou para evitar quaisquer prejuízos à população do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de dezembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 2118

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI
DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício n° 196/GAB/CORE/PI, de 03 de dezembro de 2008, da Fundação Nacional de Saúde,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar n° 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição da Fundação Nacional de Saúde, a partir de 13 de agosto até 31 de dezembro de 2008, com ônus para o órgão de origem, o servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Técnico de Nível Superior, Engenheiro Agrônomo, do quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n° 0045976-4/2008, datado de 12 de outubro de 2008, 14ª GRE, da Secretaria da Educação e Cultura, e no Ofício n° 21.000-2264/2008/GAB-SEAD, de 09 de dezembro de 2008, da Secretaria da Administração,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar n° 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADALTON DE MOURA LOPES**, do cargo de Professor, Classe SL, Nível I, Matrícula n° 106218-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 26 de abril de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n° 0044705-2/2008, datado de 10 de outubro de 2008, 4ª GRE, da Secretaria da Educação e Cultura, e no Ofício n° 21.000-2283/2008/GAB-SEAD, de 11 de dezembro de 2008, da Secretaria da Administração,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar n° 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCAS DANNIEL FREITAS**, do cargo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe "I", Padrão "A", Matrícula n° 206121-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 08 de outubro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n° 0048877-7/2008, datado de 12 de novembro de 2008, 4ª GRE, da Secretaria da Educação e Cultura, e no Ofício n° 21.000-2283/2008/GAB-SEAD, de 11 de dezembro de 2008, da Secretaria da Administração,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar n° 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSANGELA NASCIMENTO SILVA**, do cargo de Professor, Classe SL, Nível II, Matrícula n° 100085-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 04 de novembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n° 0048677-5/2008, de 11 de novembro de 2008, da 4ª GRE da Secretaria da Educação e Cultura, e no Ofício n° 21.000-2283/2008/GAB/SEAD, de 12 de dezembro de 2008, da Secretaria da Administração,

R E S O L V E de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, do servidor **WILLIAME BRANDÃO MATOS**, matrícula n° 157436-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeito a partir de 04 de novembro de 2008.

OF. 2116-2117